



Sumário

PODER EXECUTIVO	1
PORTARIAS	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	3



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria-Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos
PORTARIA Nº. 16.395, 6 DE AGOSTO DE 2026

Aplica sanção administrativa, tomando com base na Lei nº. 14.133/2021, em face ao Processo nº 2.426/2025 (Pregão Eletrônico 48/2025), por descumprimento contratual.

1

CONSIDERANDO, o art. 89, caput, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece que os contratos administrativos são regidos por suas cláusulas, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pela teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado;

Por outro lado, a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), afigura-se imprecisa no tocante às hipóteses que atraem a aplicação de sanções previstas no art. 156, incisos I, II, III e IV, que acaba conferindo ao administrador público certa liberdade na escolha da sanção cabível no caso concreto;

De fato, se no âmbito dos contratos o não cumprimento das obrigações avançadas, seja ele voluntário ou não, com ou sem culpa, conduz a resolução do pacto, o descumprimento de obrigações no âmbito dos Contratos Administrativos pode ensejar, além da rescisão da avença, a aplicação de penalidades pelo o ente público contratante;

*A presente Portaria passa a tratar em específico, do Pregão Eletrônico nº 48/2025, no sistema Registro de Preços, que trata especificamente da aquisição de ferramentas em geral e peças de equipamentos de roçadeiras, motosserra e soprador para atender as necessidades e demanda das secretarias municipais, e que aplica a empresa **BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, e por decisão administrativa, decide-se aplicar sanções por descumprimento de cláusulas contratuais.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 96, caput, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 156, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021,

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica – MS CEP. 79.550-000 – Costa Rica/MS



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Costa Rica

Procuradoria-Geral do Município

Subsecretaria de Assuntos Legislativos

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar advertência, e também, multa no importe de 10% (dez por cento), referente a autorização de entrega nº 00413/26 no valor de R\$ 3.112,00, e que resulta em multa de **R\$ 311,20 (trezentos e onze reais e vinte centavos)**, e que torna devedora a Empresa **BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 33.366.168/0001-74.

Art. 2º É facultado a apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a conta da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica/MS, 6 de agosto de 2026; 46º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Para publicação no Diário Oficial do Município na edição do dia 6/8/2026. O original desta Portaria será arquivado na pasta de Portarias de 2026, sob a responsabilidade da Subsecretaria de Assuntos Legislativos. O acesso ao presente ato dar-se-á através do Diário Oficial.

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica – MS CEP. 79.550-000 – Costa Rica/MS



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

Publicada no Diário Oficial do Município de Costa Rica, edição 4671, do dia 05 de agosto de 2026 à página 24, retifica-se o **DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS** anterior, passando a constar:

ONDE CONSTOU:

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Processo nº 1120/2024

Concorrência nº 15/2024

Contrato nº 5470/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de circuito de 2 circuitos de tirolesas com 400 m e 220 m no parque natural Salto do Sucuriú, no município de Costa Rica – MS.

Na qualidade de Ordenador de Despesas e Prefeito Municipal de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, ratifico o Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica e autorizo a celebração do **11º Termo Aditivo ao Contrato nº 5470/2024**, referente ao processo em epígrafe, visando a prorrogação da vigência contratual por mais 3 (três) meses, sendo assim, passando de **05/08/2026 para 05/11/2026** e o reinício de prazo de execução da obra por mais 3 (três) meses, sendo assim, passando de **05/08/2026 para 05/11/2026**, conforme justificado nos autos.

Costa Rica/MS, 05 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Cleverson Alves dos Santos

Ordenador de Despesas / Prefeito Municipal

PASSE A CONSTAR:

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Processo nº 1120/2024

Concorrência nº 15/2024

Contrato nº 5470/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de circuito de 2 circuitos de tirolesas com 400 m e 220 m no parque natural Salto do Sucuriú, no município de Costa Rica – MS.

Na qualidade de Ordenador de Despesas e Prefeito Municipal de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, ratifico o Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica e autorizo a celebração do **11º Termo Aditivo ao Contrato nº 5470/2024**, referente ao processo em epígrafe, visando a prorrogação da vigência contratual por mais 3 (três) meses, sendo assim, passando de **05/08/2026 para 05/11/2026** e o reinício de prazo de execução da obra por mais 3 (três) meses, sendo assim, até o dia **19/10/2026**, conforme justificado nos autos.

Costa Rica/MS, 05 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Cleverson Alves dos Santos

Ordenador de Despesas / Prefeito Municipal